

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.810, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul — CISRU - Centro Sul.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal no exercício de 2019, autorizado a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, pessoa jurídica na forma de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, nº 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), repassados diretamente ao beneficiário, na forma de Contrato de Rateio a ser celebrado entre as partes.

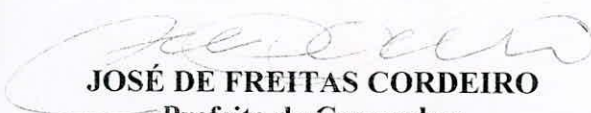
Art. 3º O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 2.933, de 4 de março de 2010, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2018.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas